

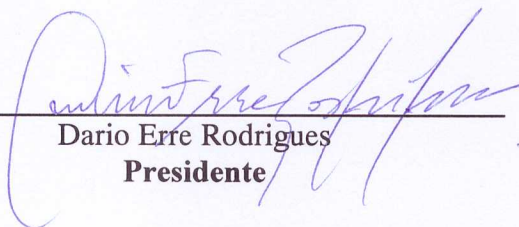
ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

São Benedito do Rio Preto, 08 de julho de 2019.

Senhor Responsável pelo setor de Compras.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pretendida, conforme solicitação.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências necessárias.



Dario Erre Rodrigues
Presidente

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)

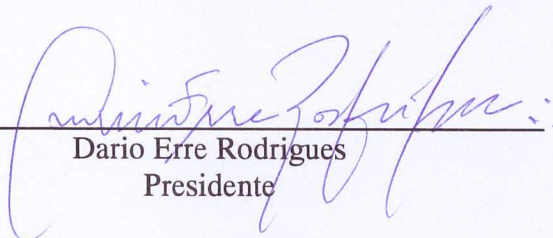


ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000)

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Benedito do Rio Preto (MA), 08 de julho de 2019.



Dario Erre Rodrigues
Presidente

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

ORDEM DE SERVIÇOS

Processo nº 010/2019 (Dispensa de Licitação).

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA.

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. .

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei n 8.666/93 e alterações e ainda deste processo e todos os seus elementos.

Ilma. Sra.

Josana da Silva Barros;

Proprietária da empresa:

JR ARTS E FILMES

End. Rua 02 de Outubro, s/n, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA.

CNPJ: 0.579.412/0001-99.

De acordo com o resultado da Dispensa de Licitação, referente ao processo nº 010/19, autorizo V. Sia. a executar os serviços, de conformidade com a proposta apresentada e demais documentos dos autos, no valor global de R4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagas em parcelas mensais, após a execução dos serviços, depois de comprovada as condições de regularidade, sendo o prazo de execução contado a partir desta e data, com validade 31.12.2019 dias, respeitando tudo o que for pactuado, oferecendo todas as garantias de execução, se comprometendo e se responsabilizando por todos os atos, de acordo com que preceitua a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos ficaram a cargo da legislação vigente em especial à lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Benedito do Rio Preto - MA, 15 de julho de 2019.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO
RIO PRETO

Dario Erre Rodrigues
Presidente da Câmara

JR ARTS E FILMES
Josana da Silva Barros
Proprietária

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

São Benedito do Rio Preto, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Dario Erre Rodrigues.
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, precisa contratar com urgência, uma empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara.

A contratação é necessária, pois no quadro da Câmara, não existe nenhum profissional especializado na produção e divulgação institucional, para as coberturas das solenidades e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara possibilitando consultas futuras.

Para efetivar a contratação pretendida, mantivemos contato com as seguintes empresas/profissional: **JR ARTS E FILMES, NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS e RAILDA DE JESUS DO NASCIMENTO**, que mostraram interesse em executar os serviços, onde foi solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa/profissional que apresentasse melhor proposta, pelo menos, documentos constitutivos e certidões negativas como segue: **CONTRATO SOCIAL, CNPJ, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, FGTS e CNDT E DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE NÃO EXISTIR FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM A CÂMARA**, o que foi prontamente atendido.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, opino que deve ser contratada a empresa: **JR ARTS E FILMES.**, situada na Rua 02 de Outubro, s/n, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA. inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.412/0001-99. Que apresentou proposta com valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para executar os serviços, sendo a empresa que apresentou o melhor preço.

O prazo de execução dos serviços iniciará na data do recebimento da Ordem de Serviço e terminará em 31.12.2019.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entendo que, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela empresa: **JR ARTS E FILMES.**, é vantajosa para a Câmara Municipal e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, solicito a autorização de V. Exa. para que sejam contratados os referidos serviços.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

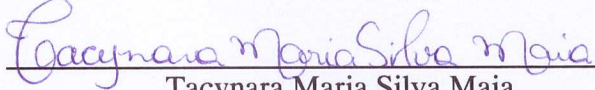
"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

Segue anexo, Termo de Referência e demais documentos que instruíram o presente.

Atenciosamente,



Tacynara Maria Silva Maia
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

CONTRATO Nº004/D/005/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO RIO PRETO-MA. E A
EMPRESA: JR ARTS E FILMES.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, **CNPJ.:** 11.015.682/0001-22, localizada a Rua 25 de Julho, 85 - Centro – São Benedito do Rio Preto - MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **Dario Erre Rodrigues** Cédula de Identidade nº 043793932011-7 e do CPF nº 044.758.523-10, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **JR ARTS E FILMES.**, situada na Rua 02 de Outubro, s/n, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA.. Inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.412/0001-99, neste ato representado pela Sra. Josana da Silva Barros, portador do CPF nº 607.899.903-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a Dispensa de Licitação nº 005/2019, Processo Administrativo nº 010/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 14.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa/profissional especializado, para prestar serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da	Mês	06	750,00	4.500,00

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

	Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.				
				TOTAL	4.500,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

01 – PODER LEGISLATIVO;

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2019.

Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"

Rua 25 de Março, 85 – Centro.

São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000

Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422

CNPJ: 11.015.682/0001-22

E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"

(José Sarney)

"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".

(Luiz Rocha)



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força julhor, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;
- 11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

13.3 A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



E S T A D O D O M A R A N H ã O
S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O
C Â M A R A M U N I C I P A L
"A Casa do Povo Sambeneditense".

- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

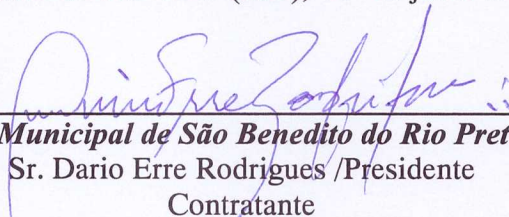
"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



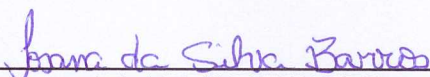
ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Benedito do Rio Preto (MA), 15 de julho de 2019.



Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA
Sr. Dario Erre Rodrigues /Presidente
Contratante



JR ARTS E FILMES.
Sra. Josana da Silva Barros /Proprietária
Contratada

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 - Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CÂMARA MUNICIPAL
"A Casa do Povo Sambeneditense".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO- MA
RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA. e JR ARTS E FILMES. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 15 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 005/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dário Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADA: Josana da Silva Barros /Proprietária. São Benedito do Rio Preto 15 de julho de 2019.

Publique-se.

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da Dispensa de licitação nº 05/19, foi afixado no quadro de avisos desta câmara na data de 15/06/19, pois o órgão não dispões de imprensa oficial.
São Benedito do Rio Preto – MA, 15/06/19

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"
Rua 25 de Março, 85 – Centro.
São Benedito do Rio Preto - Ma * CEP 65.440-000
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422
CNPJ: 11.015.682/0001-22
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"
(José Sarney)
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".
(Luiz Rocha)



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 285/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAMA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M F MOREIRA - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230.509/2018/EMSERH - OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as unidades de saúde administradas pela EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/09/2019 – **DO VALOR:** R\$ 394.689,34 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) – **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-05 – Serviços Gráficos e Confeções de Carimbos - **BASE LEGAL:** Licitação Eletrônica nº 039/2019/CSL/EMSERH, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - **CONTRATADA:** Empresa M F MOREIRA - ME – **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Marília Falcão Moreira. São Luís (MA), 05 de setembro de 2019. **RODRIGO LOPES DA SILVA**-Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA

RESENHAS DE CONTRATOS RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA, e JR ARTS E FILMES. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de produção e divulgação de vídeos institucionais e para registro e arquivamento junto ao acervo da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 15 de julho de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 005/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **PRAZO:** até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: Dário Erre Rodrigues / Presidente, p/ CONTRATADA: Josana da Silva Barros / Proprietária. São Benedito do Rio Preto 15 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2109/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2019. Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Pedro do Rosário - MA, situada(o) na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 059701492016-3-MA e CPF nº 158.180.473-34, residente e domiciliado na nesta Cidade de Pedro do Rosário/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado neste ato pelos: Sr. GUSTAVO CHAVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2326184-SSP/MA e CPF nº 034.823.314-05; MOISES CAMPELO FRANCO, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 284493520040-SSP/MA e CPF nº 539.274.781-72; ELAYNE KAREN SILVA FERREIRA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 275825420041-SSP/MA e CPF nº 024.914.923-00 doravante, denominado CONTRATADA, **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas

no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. **DO PRAZO:** 60 (sessenta) meses.**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 250.010,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Dez Reais). Data de assinatura: 29 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO 1. ESPÉCIE: Contrato nº 035/2019 - SEAMO, firmado em 06/09/2019, com a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** **2. OBJETO:** Aquisição de Centrais de Ar tipo “Split” com Serviços de Instalação com todo o material incluso, com a finalidade de atender as necessidades da administração Pública Municipal (Administração Geral) e seus setores de apoio no atendimento aos munícipes. **3. REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 14.001.0988/2018-SEAMO. **VIGÊNCIA:** 06/ 09/2019 a 06/09/2020. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 002/2019 – CPL. **4. VALOR:** R\$ 519.960,00 (Quinhentos e dezoito mil e novecentos e sessenta reais). **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 377 Fonte: 001 - Tesouro Municipal **6. DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, **CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG 84086939 SSP-MA e CPF 487.684.723-15. Imperatriz - MA, 06 de setembro de 2019. *José Antônio Silva Pereira* Secretário de Administração e Modernização

EXTRATO DE CONTRATO Nº 874/2019-SEMED CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** M. P. MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº. 05.826.403/0001-08. **OBJETO:** I - Constitui o objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços em: Bateria Sequencial de Tiros, Climatização de Ambientes e Decoração de Palco, Locação de Tendas e Kit Lança Serpentina, Disciplinador de ferro e Filmagem com Transmissão ao Vivo, destinados a suprir aos Eventos realizados Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Edital e Planilhas em Anexo, com motivação no Processo Administrativo nº. 02.08.00.325/2019 - SEMED, e em conformidade com o Pregão Presencial nº. 073/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: de 04/09/2019 até 31/12/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais). As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.00.12.361.0041.2118 - Manutenção e Desenv. das Atividades e Projetos da Secretaria; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; Ficha: 569. Signatários: pelo Contratante, Josenildo José Ferreira e pelo Contratado – MARCO AURÉLIO LIMA PINHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 875/2019-SEMED CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** M. DO N. PAULA COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº. 04.545.163/0001-00. **OBJETO:** Constitui o objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços em: Bateria Sequencial de Tiros, Climatização de Ambientes e Decoração de Palco, Locação de Tendas e Kit Lança Serpentina, Disciplinador de ferro e Filmagem com Transmissão ao Vivo, destinados a suprir aos Eventos realizados Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Edital e Planilhas em Anexo, com motivação no Processo Administrativo nº. 02.08.00.325/2019 - SEMED, e em conformidade com o Pregão Presencial nº. 073/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos